

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
ATA DA 126ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -
COMDEMA

1 Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, com início às quatorze
2 horas em primeira convocação, e às quatorze horas e trinta minutos horas em segunda
3 convocação, na sala de reuniões da Prefeitura, realizou-se a 126ª reunião do Conselho
4 Municipal do Meio Ambiente, sob a presidência de Ricardo Canal Coelho e a presença dos
5 membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, cujas assinaturas
6 constam da lista de presença anexa, e presenças virtuais (link do aplicativo Teams:
7 <https://teams.live.com/meet/9353269655718>) de Tayson A de Oliveira, Márcio J. Martins,
8 e do convidado Leandro A. Contro, presidente da OAB, com justificativa de ausência de
9 Fabiano P. Bortolan; posteriormente Leandro A. Contro solicitou permissão para participar
10 presencialmente. O presidente agradeceu a presença de todos e informou que a reunião é
11 conjunta com a 116ª reunião do CMSA, Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, e
12 convidou Telma Magro para secretariar. Ricardo C. Coelho perguntou se todos receberam
13 a ata da última reunião por e-mail, e se poderia dispensar a leitura, sendo que Willy Costa
14 solicitou alteração nas linhas 57 e 58, onde foi feita a substituição dos termos ‘trata-se de
15 uma impropriedade, e essa competência’, pelos termos ‘sendo que se trata da obrigação de
16 assumir os custos, conforme inciso III do artigo 176 da LC 122/2017, e a competência de
17 execução’, sendo aprovada por todos. Em seguida Ricardo informou que a pauta da
18 reunião, com os seguintes assuntos: Inquérito Civil MP COMDEMA, portaria e ofício em
19 anexo, Inquérito Civil MP Unifafibe, ofício em anexo, e outros assuntos. A seguir passou a
20 ser discutida a pauta Inquérito Civil do Ministério Público sobre o COMDEMA, de
21 número 14.0208.0000974-2022-0, para investigar se as regras relativas a
22 impedimento/suspeição têm sido observadas na ocasião de reunião e deliberação pelos
23 membros deste conselho sobre a aprovação/rejeição de projetos/estudos apresentados; este
24 IC cita a Resolução CPJ nº 1.342/2021, do Colégio de Procuradores de Justiça, e os artigos
25 144 e 145 do Código de Processo Civil, lei nº 13.105/2015, que se refere ao impedimento
26 ou suspeição do juiz em processos judiciais, e Leandro Contro o MP disse que o promotor
27 usou de analogia quando cita esta legislação para justificar o inquérito; Angela Brunelli
28 disse que o Regimento Interno, RI, do conselho cita esta legislação, quando diz no artigo
29 10 do decreto 11.744/2015: ‘Os representantes declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos
30 casos previstos em lei’; Tayson de Oliveira observou a suspeição será dada a partir do
31 momento em que foi detectada, devendo ser cancelada a reunião ou ato em que foi
32 detectada, e ser rediscutido a pauta em nova reunião sem a participação da parte suspeita;
33 Angela Brunelli disse entender que a não participação da parte suspeita impediria a sua
34 defesa, no caso do autor de EIV; Ricardo Coelho disse que o erro foi não constar em ata a
35 declaração de suspeição; Tayson de Oliveira sugeriu seja feito um aditamento da ata;
36 Angela Brunelli perguntou se algum autor de EIV, membro deste conselho, em algum
37 momento, forçou ou votou na aprovação de estudo de sua autoria, e os membros do
38 conselho que já apresentaram estudo manifestaram que não votaram e ou não
39 influenciaram na votação dos demais membros; Nair Quadros disse que como membro e
40 autora de EIV esteve presente nas discussões do estudo para dirimir dúvidas, e Angela
41 Brunelli citou como exemplo os procedimentos para aprovação de projetos para destinação
42 de recursos no Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo Grande, quando o autor do
43 projeto é consultado ou está presente nas reuniões para análise e seleção dos projetos;
44 Leandro Contro reforçou que apesar da não aplicação dos artigos 144 e 145 do CPC, os
45 mesmos foram usados na abertura deste IC apenas por analogia; foi proposto o aditamento
46 da ata e deixar este assunto bem esclarecido para o MP; quanto a recomendação de
47 alteração do RI do conselho, conforme ofício 1.225/22 do MP, Leandro Contro disse não
48 ver problema em deixar mais claro os casos de impedimento ou suspeição, e entender ser

49 de bom tom; Telma Magro propôs seja feita uma resolução autorizando o aditamentos das
50 atas em que houveram análise de EIV cujos autores são membros deste conselho e estavam
51 presentes nas reuniões de análise dos estudos; Angela Brunelli disse ser importante uma
52 reunião com o promotor, para maiores esclarecimentos; Rubens Eliziário considerou que se
53 um membro se declarou impedido, poderá caracterizar falta de quórum, para a votação da
54 pauta, o que inviabilizaria a aprovação do estudo em pauta; foi considerado a possibilidade
55 de que a abertura deste inquérito foi motivada por interesses adversos ou alheios às
56 atribuições do conselho, podendo até levar a extinção deste colegiado, e reforçou a
57 necessidade de uma audiência com o promotor, para a exposição de todos os problemas
58 envolvidos; foi reafirmado que deverá constar nesta ata todas as correções de atas
59 anteriores, que se fizerem necessárias, assim como a análise do quórum destas reuniões;
60 Angela Brunelli disse que o EIV é um instrumento de política urbana, mas que a análise de
61 impactos é fundamentada na engenharia ambiental; quanto ao ofício 1.223/22 do MP, que
62 solicita a apresentação das atas em que foram aprovados EIVs e seus autores nos últimos
63 seis meses, e o item a) que pergunta quais as regras de impedimento/suspeição dos
64 membros do conselho, deverá ser respondido que é o artigo 10 do decreto 11.744/2015,
65 que se fundamenta no CPC, artigo 144 e 145; e o item b) que questiona se houve
66 declaração de impedimento ou suspeição de algum conselheiro, com apresentação das atas,
67 deverá ser respondido que é prática o atendimento ao disposto no artigo, mas por equívoco
68 não foi respeitado o que consta no parágrafo único do artigo 10 do decreto 11.744/2015,
69 que deve fazer constar em ata as declarações de suspeição/impedimento; por fim foi
70 aprovada por todos os conselheiros o aditamento das atas, para constar as respectivas
71 suspeições e que nenhum conselheiros constatou o descumprimento do artigo 10 do
72 decreto 11.744/2015; quanto à recomendação do ofício 1.225/22 do MP, para que seja
73 alterado o RI, foi aprovado as alterações necessárias, mas com reunião antecipada destas
74 possíveis alterações junto com o promotor Herbert W. V. de S. Oliveira, em reunião a ser
75 agendada; foi aprovada também a convocação para nova reunião para alteração do RI, sem
76 data definida ainda; Ricardo solicitou não seja feita entre os dias 12 de novembro e 04 de
77 dezembro, e Angela solicitou não seja feita nos dias 08 e 09 de novembro; Victor Ribeiro
78 se comprometeu a consultar o promotor para definir o dia e local desta reunião. A seguir
79 foi discutida o ofício 1.211/22 do MP referente ao IC da Unifafibe, que recomenda o
80 cancelamento da Resolução 03/2022, que aprovada o EIV da escola, e a reanálise do
81 estudo em nova reunião, considerando que Ricardo C. Coelho é autor do estudo e
82 presidente do conselho; sendo definido que a decisão ficará condicionada ao que for
83 tratado com o promotor. A seguir foi ressaltado que na reunião com o promotor deverá ser
84 explicado e exposto a integridade de todos os conselheiros em suas decisões, mas que os
85 documentos gerados, como atas e resoluções, caso tenha havido algum equívoco, poderão
86 ser revisados ou retificados. Ricardo disse que os esclarecimentos serão necessários nesta
87 reunião com o promotor, e pediu equilíbrio e serenidade. Ricardo perguntou se alguém
88 gostaria de fazer uso da palavra, e não havendo mais nada a tratar, deu a reunião por
89 encerrada, e agradeceu a presença de todos. Eu, Telma Alves Magro, lavrei a presente ata,
90 que será por mim assinada e pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no
91 dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ricardo Canal Coelho
Presidente do COMDEMA

Telma Alves Magro
Secretária